



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Introdução

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, combinado com o § 1º, do art. 18, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

2 – Descrição da necessidade da contratação

2.1 – O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se ao chamamento público com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) para a prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade, pelo período de 12 meses podendo ser renovado por interesse do município, com o objetivo de melhorar a qualidade do transporte público, aumentar a eficiência dos serviços municipais, prolongar a vida útil da frota e aumentar a segurança no trânsito do município de São José do Inhacorá;

2.2 – O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção dos veículos da municipalidade irá manter a frota de veículos leves em boas condições de funcionamento garantindo que o transporte público oferecido à população seja mais seguro, confortável e eficiente.

2.3 – Os dados descritos no objeto foram repassados pela Secretaria Municipal de Obras conforme a demanda da Secretaria;

2.4 – Veículos bem mantidos garantem que esses serviços essenciais funcionem de maneira contínua, sem interrupções causadas por falhas nos veículos;

2.5 – Portanto, o chamamento público que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos veículos da municipalidade, é essencial para o aumento da segurança no trânsito, maior eficiência e qualidade no transporte público e aumento da vida útil da frota de veículos do município refletindo o compromisso do Município de São José do Inhacorá/RS com a população.

3 – Requisitos da Contratação

3.1 – O objeto tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues mediante necessidade do ente público, de acordo com o termo de credenciamento, respeitando os dias de entrega;

3.3 – Prazo de execução: O Município, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção por telefone fornecido pela licitante vencedora, a qual deverá atender a solicitação em prazo máximo de 02 (duas) horas;

3.3.1 - A empresa deverá atender e dar retorno também pelo telefone, enviar vídeos, fotos ou mensagens, sempre que necessário para o bom andamento do serviço, sendo que, a autorização para a execução de serviços compra de peças e materiais diversos, poderão ser efetuadas via *WhatsApp* e a mesma deverá apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão-de-obra e material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo obrigatório constar no orçamento se a peça é original ou paralela para exame e autorização e 72 (setenta e duas) horas quando houver desmontagem de motores, caixas de transmissão e diferenciais;

3.4 – Local de execução: Os serviços poderão ser executados na sede da empresa vencedora, em local coberto, limpo e fechado, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança;

3.5 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

4 – Estimativas das quantidades para a contratação



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Un. - R\$
01	800	H	Prestação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos leves da municipalidade.	109,75

5 – Análise das alternativas possíveis

5.1 – Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos abrangentes para identificar as soluções disponíveis no mercado que atendam às exigências estabelecidas, com o intuito de alcançar os resultados pretendidos e suprir a necessidade do credenciamento. Esse processo inclui a avaliação dos preços estimados, considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Conclui-se que a melhor solução viável é por meio de chamamento público.

5.2 – Dentro do presente estudo, foi realizada uma análise de editais e credenciamentos de serviços de manutenção da frota de veículos leves da municipalidade para comparar metodologias e soluções adotadas.

5.3 – A solução como um todo e a viabilidade é o chamamento público com a finalidade do credenciamento para o melhor atendimento da população do Município de São José do Inhacorá.

5.4 – E com base nas pesquisas de mercado conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a definição do valor estimado da contratação. Este artigo determina que o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, utilizando como referência bancos de dados públicos e considerando a potencial economia de escala e as peculiaridades locais.

5.5 – Esse levantamento busca fornecer uma base sólida para a elaboração do edital de credenciamento garantindo que o chamamento público com a finalidade de credenciar empresas para prestar serviços de manutenção de veículos leves da municipalidade seja feita de forma eficiente e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6 – Estimativas do valor da Contratação

O valor estimado para este certame é de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), de acordo com a média de estimativa de preços, realizadas através de cotações junto ao TCE Cidadão (LICITACON), Gespam, e com dois fornecedores, conforme Art. 23 § 1º, I e III da Lei Federal 14.133/2021. Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos.

7 – Descrição da Solução como um todo

O chamamento público que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção geral dos veículos leves da municipalidade, visa atender as demandas das Secretarias do Município de São José do Inhacorá.

7.1 – A demanda pela prestação de serviços de manutenção dos veículos da municipalidade tem aumentado por conta da eficiência e qualidade do transporte público;

7.2 – Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento menor preço, por contrato;

7.3 – Da formalização do credenciamento conforme Art. 78 e 79 da Lei 14.133/2021.

8 – Justificativa para parcelamento ou não da contratação

Procedida a avaliação da necessidade e da conveniência do parcelamento do objeto do presente credenciamento.

9 – Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A solução deverá permitir o acesso dos seguintes resultados:

- Assegurar que os serviços sejam realizadas de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Credenciamento e conforme necessário;
- Garantir a eficiência operacional, prevenindo interrupções nos atendimentos;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- c) Atender ao princípio da economicidade, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício possível;
- d) Realizar serviços de forma rápida, econômica e sustentável;
- e) Considerar os recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis.;
- f) Garantir o atendimento de todas as demandas solicitadas.

10 – Providências a serem adotadas pela Administração

Para o credenciamento pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Contudo, posteriormente ao credenciamento a Secretaria de Obras deverá analisar se permanecerá com a vigência de contratos de locação do mesmo objeto/similar desta contratação.

11 – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

11.1 – A empresa contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública e todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação;

11.2 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, conforme previsto nas normas regulamentadoras pertinentes, é um compromisso inalienável.

11.3 – É imperativo também aderir rigorosamente às Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versam sobre a gestão de resíduos sólidos.

12 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (CREDENCIAMENTO), conforme art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, da existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, o credenciamento se mostra viável, razoável, atendendo a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

São José do Inhacorá, 30 de junho de 2025.

Eduardo Rafael Zimmermann
Escriturário